



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1871/2024

SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 3,71% (três, vírgula, setenta e um por cento) sobre os vencimentos, compreendendo proventos, pensões, gratificações e contraprestações pecuniárias devidas a todos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio e conselheiros tutelares, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2024, compreendendo a variação do INPC-IBGE - índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2023.)".

Parágrafo único. O salário mínimo recebido por servidores que possuem vencimentos inferiores ao novo salário mínimo nacional vigente passa a ser de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), cumprindo com o disposto no artigo 7º da Constituição Federal e Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, promovendo – se as adequações necessárias e revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 24 DE JANEIRO DE 2024.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete